



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **1929-08-1869**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **10/10/2008**

Solicitante:

**APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.**

**AV. CIDADE JARDIM 400 EDIFÍCIO DACON 2º ANDAR - SALAS 21 A  
26 JARDIM PAULISTANO**

**01454-901 - SAO PAULO - SP**

Fabricante:

**BROADCOM CORPORATION**

**190 MATHILDA PLACE**

**SUNNYVALE, CA 94086 - ESTADOS UNIDOS**

Outras Unidades Fabris:

UNIVERSAL SCIENTIFIC INDUSTRIAL CO. LTD.(SHANGHAI)

Nº 1558, ZHANGDONG ROAD, PUDONG P.O. 201203 ZHANG JIANG HIGH-PARK  
SHANGHAI - CHINA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº MT-0184/2008, emitido pelo **OCD - MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

**Transceptor de Radiação Restrita - Categoria II**

Modelo(s):

**BCM94322USA**

Serviço/Aplicação:

**Radiocomunicação de Radiação Restrita**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
2400,0 a 2483,5	0,098	12M2X9D	SEQUÊNCIA DIRETA	CCK, DQPSK, DBPSK
2400,0 a 2483,5	0,109	17M5X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
2400,0 a 2483,5	0,056	18M6X9D	OFDM	PSK
2400,0 a 2483,5	0,053	37M4X9D	OFDM	PSK
5150,0 a 5350,0	0,036	-	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5470,0 a 5725,0	0,097	-	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5150,0 a 5350,0	0,023	-	OFDM	PSK
5470,0 a 5725,0	0,042	-	OFDM	PSK
5150,0 a 5350,0	0,008	-	OFDM	PSK
5470,0 a 5725,0	0,06	-	OFDM	PSK
5725,0 a 5850,0	0,1	17M3X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5725,0 a 5850,0	0,056	18M8X9D	OFDM	PSK
5725,0 a 5850,0	0,054	36M9X9D	OFDM	PSK

Ganho da antena em 2,4GHz: 5dBi;

Ganho da antena em 5GHz: 6dBi;

## Observações:

Na instalação do produto devem ser observados os valores de potência E.I.R.P. conforme **Seção IX e X** do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

A antena incorporada ao transmissor não deve ser utilizada em conjunto com qualquer outra antena ou transmissor, a fim de não descaracterizar o produto homologado.

Se o equipamento operar com potência E.I.R.P. superior a 400 mW, em localidade com população superior a 500.000 habitantes, a estação deverá ser licenciada junto à Agência, nos termos da regulamentação específica, pertinente à faixa de radiofrequências de 2400 a 2483,5 MHz.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Maximiliano Salvadori Martinhão  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro